



1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINAS – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação dos executados **RIC COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA e MYRTHES MONTEIRO BOSSONARO, e interessado(s) INBRANDS S.A.** O (a) Dr. (a) **LUCAS VILAR GERALDI**, MM.(a). Juiz (a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do(s) bem(ns), virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – **Processo nº 1000014-86.2018.8.26.0114** - ajuizado por **TWIN INVESTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** em face do(s) referido(s) executado(s) e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do portal GRUPO LANCE - www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **14/09/2026 às 00:00**, e terá encerramento no dia **17/09/2026 às 15:05 (ambas no horário de Brasília)**; não havendo lance superior ou igual ao valor de avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão** que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **20/10/2026 às 15:05 (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido os bem(ns) pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor de avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: Os bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **ADRIANO PIOVEZAN FONTE, JUCESP Nº 1325**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado neste E. Tribunal.

DÉBITOS: Constan débitos de dívida ativa no valor de **R\$ 60.498,82 (jan/26)**. Constan débitos de condomínio no valor de **R\$ 82.106,38 (ago/24-fls.907)**. Constan débitos dos autos no valor de **R\$ 573.439,88 (mar/21-fls.456)**. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será emitida e enviada por esse Leiloeiro através de e-mail em favor do Juízo responsável. O arrematante também deverá efetuar o pagamento da COMISSÃO no importe de 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação ao Leiloeiro no prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelado através do sistema: www.grupolance.com.br - o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.





COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843, § 1º e 2º.

DESOCUPAÇÃO: A DESOCUPAÇÃO do IMÓVEL será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas por parte do ora arrematante.

DO INADIMPLEMENTO: O LANCE É IRRETRATÁVEL, não será permitida a desistência. De acordo com o artigo 358 do Código Penal: impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência. Neste caso, o participante estará sujeito à responsabilização civil e criminal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DE BEM(NS):

LOTE 1:

DESCRIÇÃO: O APARTAMENTO 91 do 9º andar do Edifício Villa Velha, situado à Avenida Higienópolis 683, no 7º Subdistrito Consolação, com a área útil de 316,46m², área comum de 87,32m², garagem com 106,48m², com capacidade para três automóveis, perfazendo a área construída de 510,26m², correspondendo-lhe a fração ideal de 5,83% no terreno. **Contribuinte sob o nº 011.102.0408-6. Matriculado no 5º CRI de São Paulo sob o nº 21.921.**

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto., Vaga de Garagem, a.ú 316,46m², a.c 510,26m², São Paulo-SP.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Avenida Higienópolis, 683, Apto. 91, Consolação, São Paulo-SP.

ÔNUS DO BEM: AV.10 INDISPONIBILIDADE expedida pela 36ª Vara Cível do Foro Central Cível de São Paulo, proc. 1011090-18.2019.8.26.0100. **AV.12** INDISPONIBILIDADE expedida pelo 9º Ofício Cível da Comarca de Campinas, proc. 1057910-24.2017.8.26.0114. **AV.14** INDISPONIBILIDADE expedida pelo 3º Ofício Cível da Comarca de Campinas, proc.

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br





1059670-08.2017.8.26.0114. **AV.16** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, proc. 1000503-86.2019.8.26.0309. **AV.17** PENHORA expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí, proc. 1009015-29.2017.8.26.0309. **AV.18** PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível do Foro e Comarca de Jundiaí, proc. 1008633-65.2019.8.26.0309. **AV.19** PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível do Foro e Comarca de Jundiaí, proc. 0010939-92.2017.8.26.0309. **AV.20** AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA expedida pela 5ª Vara Cível do Foro e Comarca de Jundiaí, proc. 0010939-92.2017.8.26.0309. **AV.21** PENHORA expedida pela 8ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Campinas, proc. 1049003-60.2017.8.26.0114. **AV.22** PENHORA expedida pela 5ª Vara Cível do foro Central Cível de São Paulo, proc. 0006540-31.2018.8.26.0100. **AV.23** PENHORA expedida pela 3ª Vara Cível do Foro e Comarca de Jundiaí, proc. 1002388-04.2020.8.26.0309. **AV.24** PENHORA expedida pela 1ª e 4ª Varas Cíveis do Foro Regional da Lapa, proc. 1007575-30.2023.8.26.0004. **AV.25** PENHORA expedida pela 3ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Jundiaí, proc. 1006396-29.2017.8.26.0309.

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: 1ª Vara Cível de Jundiaí-SP, proc. 1009015-29.2017.8.26.0309 (conf.fls.849).

PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS: 2ª Vara Cível do Foro Regional IV – Lapa da Comarca de São Paulo, proc. 1007575-30.2023.8.26.0004 (conf.fls.1224).

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) para dez/2023 (conf.fls.1083-1085 e 1095).

ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.831.022,77 (seis milhões e oitocentos e trinta e um mil e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) para jul/2026 - que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimadas as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeito de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume.

Dr. Lucas Vilar Geraldi

MMª. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP.

